



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL N° 172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo n° 23079.208483/2025-47

SELEÇÃO INTERNA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET/UFRJ): GRUPO PET FARMÁCIA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, por meio das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei n° 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC n° 976, de 27 de julho de 2010 e no Ofício n° 129/2016/CGRE/DIPES/SESU-MEC e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a abertura do Processo de Seleção de Tutor para o Programa de Educação Tutorial (PET/UFRJ): Grupo PET FARMÁCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar Docente para atuar como Tutor do Programa de Educação Tutorial (PET/UFRJ), de acordo com o previsto no edital e para uma vaga de curso específico no Grupo PETFARMÁCIA.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	Até 14/02/2025
Período de Inscrição	14/02/2025 a 24/02/2025
Período de Análise dos documentos e projetos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA)	25/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar na página da Pró-Reitoria de Graduação	26/02/2025
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	27/02/2025
Divulgação do Resultado do Recurso e Resultado final na página da Pró-Reitoria de Graduação	28/02/2025

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá ser Tutor(a) do Grupo PET, servidor(a) docente da carreira do magistério superior, do quadro permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ativo e que não esteja licenciado ou cedido de suas atividades na UFRJ. Deve também atender aos seguintes requisitos:

- a) ser docente da Faculdade de Farmácia com regime de 40h com dedicação exclusiva, e com atuação no tema associado ao programa com vaga disponível;
- b) ter título de doutor;
- c) não acumular qualquer outro tipo de bolsa, atestada por declaração assinada pelo(a) candidato(a);
- d) comprovar, com documentação, atuação efetiva em Cursos e Atividades da Graduação, da Pesquisa e da Extensão.

4. DO VALOR DA BOLSA

4.1. A bolsa mensal do(a) Professor(a) Tutor(a) com título de doutor(a) será de valor equivalente a uma bolsa de doutorado, conforme estabelecido na Política Federal de Concessão de Bolsas de Doutorado.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A inscrição deverá ser feita por correio eletrônico, no endereço claapet@pr1.ufrj.br, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

5.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o docente deverá preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) Curriculum Vitae no formato Lattes, com o preenchimento obrigatório das atividades dos últimos três anos (<http://lattes.cnpq.br>), conforme item 5.2.2 deste Edital;

b) Projeto de Atividades para o Grupo PET elaborado conforme Modelo de Projeto de Atividades (Anexo I), com no máximo 20 páginas (formato PDF), e em consonância com os itens 1.1 e 6.5.1.2 deste Edital;

c) Declaração assinada pelo candidato de que não acumulará a bolsa de tutoria com qualquer outro tipo de bolsa, em conformidade com o previsto no item c do artigo 3.1 deste edital;

d) Uma cópia do Anexo II do presente edital, no formato PDF, preenchida com a pontuação pretendida pelo candidato na Avaliação do Currículo Lattes (ACL) em cada um dos itens da tabela, e em consonância com os itens 1.1 e 6.6 deste Edital.

5.2.1. O candidato compromete-se a entregar os documentos comprobatórios das atividades dos últimos três anos, se solicitado pelo CLAA, dentro do prazo de 24 horas após a solicitação.

5.2.2. Todas as Atividades da Graduação, da Pesquisa e da Extensão compreendidas no período dos últimos três anos anteriores à avaliação desta seleção serão computadas, mesmo que antes do ingresso do docente na UFRJ.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida no item 5.2 do presente Edital.

5.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das normas/condições estabelecidas neste Edital e normativas específicas do PET, não podendo alegar desconhecimento.

5.5. As Pró-reitorias de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão não se responsabilizam por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Este Processo de Seleção seguirá as exigências contidas na Portaria MEC nº 976/2010, disponível para consulta na página

do PET no portal do MEC.

6.1.1. Este processo de seleção terá a validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado final.

6.2. Será eliminado do Processo de Seleção o docente que:

- a) deixar de inserir, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5.2 deste Edital;
- b) deixar de entregar, se solicitado pelo CLAA, quaisquer documentos comprobatórios;
- c) obter nota final inferior a 70,0 na avaliação combinada de projeto e currículo, conforme item 6.7.

6.3. O Processo de Seleção será composto de 3 (três) etapas:

- a) Análise das Inscrições (caráter eliminatório);
- b) Análise do Projeto de Atividades (APA) para o grupo (caráter eliminatório e classificatório), cuja nota terá peso 3 para a composição da nota final; e
- c) Análise do Currículo Lattes (ACL) dos candidatos (caráter eliminatório e classificatório), cuja nota terá peso 1 para a composição da nota final.

6.4. Análise das Inscrições

6.4.1. A Análise das Inscrições dar-se-á na verificação do atendimento dos requisitos dispostos no item 3.1 e do envio da documentação descrita no item 5.2 deste Edital.

6.5. Análise do Projeto de Atividades para o grupo PET (APA)

6.5.1. O Projeto de Atividades para o Grupo PET deverá ser anexado pelo candidato e tem caráter eliminatório e classificatório.

6.5.1.1. O Projeto de Atividades deverá, obrigatoriamente, ser pertinente à temática específica do grupo.

6.5.1.2. O julgamento e pontuação do Projeto de Atividades serão feitos de acordo com o Quadro de Pontuação e Critérios de Avaliação, apresentadas no Anexo II deste Edital, e com base nos seguintes itens:

- a) Clareza e relevância nos objetivos apresentados no Projeto de Atividades e viabilidade de cumprimento do cronograma apresentado
- b) Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c) Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d) Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- e) Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- f) Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
- g) Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- h) Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- i) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- j) Inclusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- k) Utilização de práticas inovadoras de ensino considerando as atividades propostas para o crescimento do Grupo PET e o

alcance dos princípios e objetivos do Programa de Educação Tutorial estabelecido nos Arts. 2 e 3 da Portaria MEC 976/2010;

l) Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

6.6. Análise do Currículo Lattes (ACL)

6.6.1. A pontuação das atividades descritas no Currículo Lattes do candidato nos últimos três anos será feita de acordo com o Quadro de Pontuação e Critérios de Avaliação do Currículo Lattes apresentadas no Anexo III deste Edital.

a) Será atribuída uma nota única para cada candidato, com valor máximo de cem pontos para as dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão. A pontuação final do Currículo Lattes do candidato será obtida através da média aritmética da pontuação alcançada em cada uma das três dimensões;

b) A comprovação das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão se dará por meio da verificação do Currículo Lattes do(a) candidato(a);

c) os documentos comprobatórios das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão serão solicitados pelo CLAA, caso necessário.

6.7. A Nota Final (NF) do candidato será obtida através da média ponderada calculada da seguinte forma:

$$NF=[3(APA) + (ACL)]/4$$

6.8. Havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

a) Maior nota na Análise do Projeto de Atividades para o grupo PET;

b) Maior nota no Currículo Lattes; e

c) Maior tempo de vínculo com a UFRJ como Professor de Magistério Superior.

6.9. Em caso de vacância de Tutor, a pedido ou desligamento nos casos previstos, durante a validade do Processo de Seleção, serão convocados à assunção da vaga os Professores classificados, respeitada a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Grupo PET terá seu Processo de Seleção conduzido pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET/UFRJ.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. A Pró-reitoria de Graduação publicará os resultados de todas as etapas deste processo seletivo no endereço <https://graduacao.ufrj.br>.

8.2. O candidato poderá interpor Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção, desde que devidamente fundamentado e instruído em modelo específico enviado em formato PDF, conforme Anexo IV deste Edital.

8.3. A interposição de Recurso deverá ser encaminhada ao CLAA, por correio eletrônico, no endereço claapet@pr1.ufrj.br, conforme definido no item 2.1 deste Edital, com assunto "Recurso de Resultado Preliminar - Tutor PET UFRJ" (ver modelo no Anexo IV).

8.4. Não serão apreciados os Recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.5 O Recurso será analisado pelo CLAA, constituindo-se em única e última instância de Recurso em âmbito Institucional.

8.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no endereço <https://graduacao.ufrj.br>.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFRJ, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFRJ aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O docente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de seu Planejamento considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Pró-Reitora de Graduação pelo e-mail gabinete@pr1.ufrj.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. As Pró-reitorias de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos no presente Edital, se necessário, sob consulta ao CLAA/PET.

10.1.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados.

10.2. O Tutor selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Tutor, que deverá ser inserido no sistema Sigpet no ato de cadastro: <http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>.

10.2.1. O Tutor selecionado assumirá a tutoria do Grupo PET FARMÁCIA após a publicação do Resultado Final do Processo de Seleção.

10.2.2. O tutor que está sendo substituído deverá repassar todas as informações e procedimentos necessários relativos ao PET para o novo tutor, devendo ser apresentadas todas as ferramentas do Sistema Sigpet/MEC, bem como a elaboração do Relatório Anual de Atividades, Prestação de Contas e, sobretudo, Planejamento Anual de Atividades de cada ano do Grupo PET, que será de sua execução, além das regras sobre o uso do cartão de despesas, a partir da data de sua vinculação na Plataforma Sigpet/MEC.

10.3. Ao participar do Processo de Seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica; a comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento.

10.4. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Projeto de Atividades;
- b) Anexo II - Quadro de Pontuação e Critérios de Avaliação do Projeto de Atividades;
- c) Anexo III - Quadro de Pontuação e Critérios de Avaliação do Currículo Lattes;
- d) Anexo IV - Modelo para Interposição de Recursos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.

Pró-Reitora de Graduação

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes**, **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 14/02/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Bentes Oliveira**, **Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 14/02/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ramos Torres de Mello Neto**, **Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 14/02/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5145939** e o código CRC **584BD2E4**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE ATIVIDADES

Programa de Educação Tutorial - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Grupo PET:

Campus:

Área de Conhecimento:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Justificativa para Formação do Grupo PET
2. Objetivo Geral e Objetivos Específicos
3. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta
4. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional
5. Práticas inovadoras de ensino
6. Relação com a sociedade
7. Formação pedagógica dos bolsistas PET
8. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão

9. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção

10. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação como desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico

ATIVIDADES PLANEJADAS

(Incluir quantas atividades forem necessárias, em acordo com o artigo 5.2.b do edital de seleção)

Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

Atividade 2:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

Local, data

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES

Programa de Educação Tutorial - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Indicadores	Critérios de análise	Pontuação (0-5)	Peso
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1

	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05
5. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05

7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,1
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.		0,05
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,15
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		0,05
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,05

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Programa de Educação Tutorial – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ACL)			
ATIVIDADES DE ENSINO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Docência em disciplinas de Graduação (por semestre no interstício, considerando carga horária semanal mínima de 8h)	5	30	
Coordenação de Projeto de Ensino de Graduação (e.g., PET, PIBID, RP, entre outros) (por semestre no interstício)	5	10	
Orientação de estágio curricular e monitoria (por aluno/semestre no interstício)	5	10	

Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (por aluno no interstício)	5	30	
Membro de banca examinadora de projeto final de curso ou monografia de graduação (por atividade)	2	20	
Total de Atividades de Ensino		100	

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ACL)			
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Coordenação de ação de projetos, programas, cursos ou eventos de extensão regularmente cadastrados no SIGA/UFRJ (por ação/ano)	10	30	
Participação com o membro de equipe de projetos, programas, cursos ou eventos de extensão regularmente cadastrados no SIGA/UFRJ (por ação/ano)	5	20	
Orientação de bolsistas de extensão (por aluno/semestre)	2	10	
Orientação de estudantes estencionistas devidamente Matriculados no RCS de Extensão (por aluno/semestre)	2	20	
Atuação em eventos institucionais organizados pela UFRJ (na condição de coordenação de Centro ou Unidade, coordenação ou avaliação de sessão, avaliação de resumos). Exs.: SIAC; JICTAC; Conhecendo a UFRJ; Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; Festival do Conhecimento (por evento)	5	20	
Total de Atividades de Extensão		100	

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ACL)			
ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Docência em disciplinas de Pós-Graduação (por disciplina/semestre)	1	5	
Autor ou coautor de Livro didático ou de livro científico de Publicação qualificada (por obra)	5	10	
Organizador de livro didático ou livro científico de publicação qualificada (por obra)	5	5	
Artigo publicado em revista acadêmica indexada (por artigo)	5	20	
Capítulo de livro didático ou livro científico (por capítulo)	5	5	
Tradução de livro completo publicado no Brasil (por livro)	5	5	
Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional ou Internacional (por artigo)	1	5	
Artigos e entrevistas em diferentes mídias (por atividade)	1	5	
Coordenação de projetos de pesquisa registrados e/ou encaminhados para agência de fomento (por projeto/ano)	5	10	

Orientação de Iniciação Científica ou Especialização ou Mestrado ou Doutorado ou Supervisão de Pós-Doutorado (por aluno no interstício)	2	10	
Membro de banca examinadora de projeto final de curso de pós- graduação lato sensu, dissertação de mestrado, tese de doutorado ou de exame de qualificação em pós-graduação stricto sensu (por atividade)	1	5	
Editor ou editor associado de revista científica indexada (por revista/semestre)	1	5	
Participação em comitê editorial de revista acadêmica indexada (por semestre)	5	5	
Atividades de especialista, tais como a de revisor de periódicos, participação em comitês assessores, em júris científicos e tecnológicos (por evento)	1	5	
Total de Atividades de Pesquisa		100	

ANEXO IV

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Programa de Educação Tutorial - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO INTERNA PARA SELEÇÃO DE TUTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET/UFRJ, publicado no EDITAL N° /2025 - Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, SIAPE _____, Unidade de lotação: _____, candidato a Tutor do Grupo PET, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR PARA GRUPO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET/UFRJ, apresento recurso junto ao CLAA, contra decisão que consta no resultado preliminar.

A decisão objeto de contestação é:
(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato:

Local, data.

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>